

**MENSAGEM Nº 058/2017, de 31 de março de 2017**

**Excelentíssimo Senhor  
Edison Arossi  
Presidente do poder Legislativo  
PUTINGA-RS**

Assunto: **Projeto de Lei nº 058/2017**

**Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“Altera artigo 7º, da Lei Municipal nº  
1.764/2013, de 06 de março de 2013;  
Dá outras Providências.”**

Buscamos através do Presente Projeto de Lei, autorização para alteração dos valores das taxas, instituído pela Lei nº 1.764/2013.

Tal alteração se faz necessária para que o custeio seja suficiente para cobrir os custos com as horas de máquinas.

Diante do exposto, requeremos que o Projeto de Lei seja apreciado, e aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, ao 01 dia do mês de dezembro de 2017.

**CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI**

**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 058/2017**

**“Altera artigo 7º, da Lei Municipal nº  
1.764/2013, de 06 de março de 2013,  
Dá outras Providências.”**

Art. 1º - O art. 7º, da Lei Municipal nº 1.764/2013, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 7º - Os valores das taxas a serem cobrados pelo Município pela prestação de serviços com maquinas e/ou veículos, são os que constam na tabela que segue e serão reajustados anualmente pelo IGPM. “

TIPO	VALOR EM R\$	ESPECIFICAÇÃO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	200,00	Por Hora Trabalhada
MOTONIVELADORA	90,00	Por Hora Trabalhada
RETROESCAVADEIRA	70,00	Por Hora Trabalhada
CARREGADEIRA	70,00	Por Hora Trabalhada
CAMINHÃO CAÇAMBA SIMPLES	30,00	Por Hora Trabalhada
CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO	50,00	Por Hora Trabalhada
SILAGEM	70,00	Por Hora Trabalhada
PÉ DE PATO	70,00	Por Hora Trabalhada
DISTRIBUIDOR DE ADUBO	70,00	Por Hora Trabalhada
PLANTADEIRA HIDRÁULICA	70,00	Por Hora Trabalhada
BRITA COM FRETE	20,00	Por Hora Trabalhada

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.764/2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor noventa dias após a data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, ao 01 dia do mês de dezembro de 2017.

**CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI**

**Prefeito Municipal**